



SENADO FEDERAL  
Secretaria de Engenharia de Comunicação  
Coordenação de Engenharia de TV e Rádio  
Serviço Técnico da Rádio

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **SUMÁRIO**

|                                                                                            |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1. Objeto da contratação .....</b>                                                      | <b>2</b>  |
| <b>2. Forma de contratação .....</b>                                                       | <b>3</b>  |
| <b>3. Requisitos do fornecedor .....</b>                                                   | <b>6</b>  |
| <b>4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação .....</b> | <b>9</b>  |
| <b>5. Modelo de gestão .....</b>                                                           | <b>9</b>  |
| <b>6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto .....</b>                         | <b>9</b>  |
| <b>7. Obrigações da Contratada .....</b>                                                   | <b>10</b> |
| <b>8. Regime de execução .....</b>                                                         | <b>11</b> |
| <b>9. Condições de recebimento do objeto .....</b>                                         | <b>12</b> |
| <b>10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual .....</b>                      | <b>12</b> |
| <b>11. Previsão de adoção de Instrumento de Medição de Resultado - IMR .....</b>           | <b>12</b> |
| <b>12. Forma de pagamento .....</b>                                                        | <b>13</b> |
| <b>13. Condições de reajuste .....</b>                                                     | <b>13</b> |
| <b>14. Garantia contratual .....</b>                                                       | <b>13</b> |
| <b>15. Plano de contratações .....</b>                                                     | <b>13</b> |
| <b>16. Responsável pela elaboração do TR .....</b>                                         | <b>14</b> |
| <b>ANEXO I .....</b>                                                                       | <b>16</b> |
| <b>17. Especificações técnicas do objeto .....</b>                                         | <b>17</b> |
| <b>18. Critérios e práticas de sustentabilidade .....</b>                                  | <b>17</b> |
| <b>ANEXO II .....</b>                                                                      | <b>18</b> |
| <b>19. Valor estimado da contratação .....</b>                                             | <b>18</b> |
| <b>ANEXO III .....</b>                                                                     | <b>19</b> |





**SENADO FEDERAL**  
Secretaria de Engenharia de Comunicação  
Coordenação de Engenharia de TV e Rádio  
Serviço Técnico da Rádio

## **1. Objeto da contratação**

### **1.1. Definição do Objeto**

**1.1.1.** O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de prestação de serviço de suporte técnico para o Sistema Axia da Rádio Senado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### **1.2. Justificativa para a contratação**

#### **1.2.1. Descrição da situação atual**

**1.2.1.1.** A prestação de serviço de suporte técnico do Sistema Axia é atendida, atualmente, pelo contrato nº45/2021. O fornecimento de peças de reposição para o Sistema Axia é, atualmente, atendido pelo contrato nº 219/2024.

#### **1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada**

**1.2.2.1.** O quantitativo previsto no termo de referência para a prestação dos serviços em tela é aquele que reflete a necessidade da administração.

#### **1.2.3. Resultados esperados com a contratação**

**1.2.3.1.** A contratação do objeto do presente Termo de Referência tem por motivação garantir a operacionalidade dos sistemas da Rádio Senado, evitando a interrupção das transmissões devido à impossibilidade de reparos em equipamentos essenciais de operação continuada. Assim, reduzindo o risco de falhas no sinal da Rádio Senado por falta de mão de obra qualificada para a manutenção do sistema.

**1.2.3.2.** Para essa finalidade, entende-se que, considerando uma perspectiva de custo x benefício x risco, a contratação do objeto em tela é a que melhor atende à Administração, pois visa manter o funcionamento adequado dos equipamentos da Rádio Senado mediante prestação de suporte técnico adequado para a continuidade do funcionamento do sistema Axia.





**SENADO FEDERAL**  
 Secretaria de Engenharia de Comunicação  
 Coordenação de Engenharia de TV e Rádio  
 Serviço Técnico da Rádio

**1.2.3.3.** Considera-se, ainda, que as especificações exigidas neste Termo de Referência para o objeto da contratação são aquelas estritamente necessárias para garantir o atendimento do interesse da Administração, sem comprometer de forma injustificada a competitividade do certame.

**1.2.4. Número do contrato vigente ou vencido**

**1.2.4.1.** Contrato que será substituído com a contratação:

| Nº Contrato  | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                              | Término da vigência |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| CT 2021/0045 | Fornecimento de equipamentos eletrônicos, módulos e peças de reposição para serem utilizadas na Rádio SENADO, incluindo a prestação de serviço de instalação, configuração e de suporte técnico mensal durante o período de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos. | 17/02/2027          |

**1.2.4.2.** Considerando a existência de contrato vigente para o mesmo objeto, este poderá ter sua vigência encerrada antecipadamente, mediante formalização do instrumento competente, quando da celebração e início da execução da contratação decorrente da dispensa de licitação prevista neste Termo de Referência, caso a nova contratação torne prejudicada ou desnecessária a continuidade da prestação dos serviços anteriormente contratados.

**1.2.4.3.** Não foram registradas ocorrências relevantes na execução contratual anterior que demandem ajustes ou aprimoramentos na presente contratação, não havendo histórico que sirva de subsídio para melhoria da futura contratação, nos termos do art. 6º, §2º, in fine, do Anexo III do ADG nº 14/2022.

**1.2.5. Justificativa para dispensa do ETP**

**1.2.5.1.** A elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a presente contratação foi dispensada em conformidade com o art. 3º, §1º, I c/c §4º, I, do Anexo II do ADG nº 14/2022. A Ata do Comitê





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Engenharia de Comunicação  
Coordenação de Engenharia de TV e Rádio  
Serviço Técnico da Rádio

de Contratações que autorizou a contratação com dispensa do ETP segue juntada ao processo sob NUP 00100.215608/2025-75.

## **2. Forma de contratação**

### **2.1. Tipo de contratação**

**2.1.1.** A contratação deverá ser realizada por meio de contratação direta, conforme dispõe o inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

### **2.2. Modalidade de licitação**

**2.2.1.** Será adotada a modalidade dispensa de licitação em razão do baixo valor.

### **2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP**

**2.3.1.** Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação.

**2.3.2.** Primeiro, considerando que a prestação do serviço é para atender a necessidades específicas da Rádio Senado, não há de se falar em contratações frequentes para este objeto. Segundo, o quantitativo está previamente definido.

### **2.4. Critério de julgamento das propostas**

**2.4.1.** Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do aviso de contratação direta, ofertar o menor preço para o objeto do certame, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**2.4.1.1.** O critério “menor preço” é o mais adequado em virtude de o objeto não apresentar complexidade técnica significativa para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo considerada a melhor proposta aquela que possibilitar o menor dispêndio de recursos. Além disso, não existem preços tabelados para o objeto, nem será fixado o valor da contratação, não sendo cabível a aplicação do critério “maior desconto”.





**SENADO FEDERAL**  
Secretaria de Engenharia de Comunicação  
Coordenação de Engenharia de TV e Rádio  
Serviço Técnico da Rádio

## **2.5. Critério de adjudicação da contratação**

### **2.5.1. Será adotado o critério de adjudicação “por item”.**

**2.5.1.1.** O critério de adjudicação por item será adotado tendo em vista a existência de um único item a ser contratado e este critério estar de acordo com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União c/c art. 40, inciso V, alínea “b”, e §3º; e art. 47, inciso II, e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

## **2.6. Participação ou não de consórcios de empresas**

**2.6.1.** A participação de consórcios no certame que se originará do presente termo de referência não será permitida, em razão da complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não havendo a necessidade de se permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida o que poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da contratação.

## **2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto**

**2.7.1.** Será vedada a subcontratação, pois o presente objeto é plenamente passível de ser executado pela contratada.

## **2.8. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP**

**2.8.1.** Será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

## **2.9. Direito de preferência**

**2.9.1.** O objeto do presente Termo de Referência não se enquadra como bem ou serviço de informática e automação. Logo, não se aplica o direito de preferência previsto na Lei nº 8.248/1991. Ademais, este





**SENADO FEDERAL**  
Secretaria de Engenharia de Comunicação  
Coordenação de Engenharia de TV e Rádio  
Serviço Técnico da Rádio

Órgão Técnico não tem conhecimento de nenhum outro direito de preferência previsto em Lei que se aplique a este objeto.

**2.10. Requisitos do Art. 20 no Anexo III do ADG nº14/2022**

**2.10.1.** O Órgão Técnico não tem conhecimento da existência de alguma Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.

**2.10.2.** O Órgão Técnico entende que não tem possibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em algum procedimento licitatório do Senado Federal.

**2.10.3.** O Órgão Técnico desconhece a existência de previsão de demanda, no Senado Federal, ainda no ano corrente, por itens que poderiam ser adquiridos conjuntamente aos da contratação em análise.

**2.10.4.** O Órgão Técnico fez consulta ao Plano de Contratações do Senado Federal 2026 e não há previsão de contratações de objetos de mesma natureza para o exercício de 2026.

**2.10.5.** Justificativa: Este Órgão Técnico entende que, por ser objeto com características específicas e únicas, a presente contratação não pode ser incluída em algum outro procedimento licitatório de responsabilidade ou não desta Secretaria de Comunicação Social.

**3. Requisitos do Fornecedor**

**3.1. Necessidade de vistoria**

**3.1.1.** O fornecedor deverá apresentar termo de vistoria ou declaração de dispensa de vistoria, de acordo com os modelos apresentados no Anexo IV e na forma das alíneas abaixo:

**3.1.2.** Com o objetivo de permitir a formulação mais precisa das propostas pelos fornecedores, faculta-se às interessadas a realização de vistoria às instalações e dependências do Senado, nos termos abaixo:

**3.1.3.** É facultado ao fornecedor interessado em participar do certame decorrente deste TR, mediante prévio agendamento junto ao Serviço Técnico da Rádio, realizar vistoria técnica, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, contado da data marcada para a sessão pública, para conhecer as instalações.





**SENADO FEDERAL**  
Secretaria de Engenharia de Comunicação  
Coordenação de Engenharia de TV e Rádio  
Serviço Técnico da Rádio

**3.1.4.** A vistoria deverá ser agendada de segunda-feira a sexta-feira, nos horários de 9h às 17h por meio dos e-mails [alexsg@senado.leg.br](mailto:alexsg@senado.leg.br), [setrad@senado.leg.br](mailto:setrad@senado.leg.br), [coengtvr@senado.leg.br](mailto:coengtvr@senado.leg.br) ou do telefone 61 3303-1285.

**3.1.4.1.** Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

**3.1.4.2.** A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar do certame, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa ou de procuração.

**3.1.4.3.** A comprovação do vínculo poderá ser feita através do contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente).

**3.1.4.4.** Caso o vistoriador não atenda aos requisitos acima, não será executada a vistoria.

**3.1.5.** Realizada a vistoria, o fornecedor receberá o Termo de Vistoria, emitido pelo Serviço Técnico da Rádio.

**3.1.6.** Caso a interessada opte por não realizar vistoria, firmará declaração na qual dispensa a necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do aviso de contratação direta. O Modelo de Dispensa de Vistoria consta no Anexo IV.

**3.1.7.** A apresentação do Termo de Vistoria ou da Declaração de Dispensa de Vistoria será obrigatória na fase de habilitação do certame.

## **3.2. Capacidade Técnica**

**3.2.1.** Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

**3.2.2.** Será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelos fornecedores, porquanto a contratação em epígrafe traz complexidades inerentes à prestação de suporte técnico de





**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria de Engenharia de Comunicação**  
**Coordenação de Engenharia de TV e Rádio**  
**Serviço Técnico da Rádio**

equipamentos de broadcast, pois trata-se de serviço que requer alta qualificação de mão de obra especializada.

**3.2.2.1. Portanto, deverá o fornecedor apresentar:**

**3.2.2.1.1.** Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o fornecedor já instalou ou prestou suporte técnico, a contento, de produtos similares, por período não inferior a 6 (seis) meses, em quantidade e características, ao objeto da presente contratação.

**3.2.2.1.2.** Em termos de especificação, considera-se compatível a instalação ou a prestação de suporte técnico de qualquer tipo de equipamento de áudio para emissoras de rádio ou TV, não necessariamente com as exatas especificações contidas no Anexo I deste TR.

**3.2.2.1.3.** Quanto ao quantitativo, considerar-se-á compatível a instalação ou a prestação de suporte técnico de, no mínimo, 1 (um) equipamento.

**3.2.2.1.4.** Para a comprovação do lapso temporal estabelecido no subitem “3.2.2.1.1” (6 meses), será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que se refiram a períodos consecutivos e não concomitantes.

**3.2.3.** Não será exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial. Não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte do fornecedor.

**3.2.4. Qualificação econômico-financeira**

**3.2.4.1.** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**3.2.4.2.** A exigência de qualificação econômico-financeira acima é razoável, uma vez que visa demonstrar a aptidão econômica do fornecedor para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, atende o disposto no art. 69 da Lei 14.133/2021 e, ainda, a contratação não se encaixa em nenhuma das hipóteses de dispensa previstas no art. 70, III, da Lei 14.133/2021.

**3.3. Necessidade de apresentação de amostras**





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Engenharia de Comunicação  
Coordenação de Engenharia de TV e Rádio  
Serviço Técnico da Rádio

**3.3.1.** O procedimento de apresentação de amostras por parte do fornecedor vencedor não se aplica ao objeto desta contratação.

## **4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação**

### **4.1. Formalização do ajuste**

**4.1.1.** A formalização do ajuste será feita por meio de contrato, tendo em vista que a contratação objetiva a prestação de serviços, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

### **4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste**

**4.2.1.** O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**4.2.1.1.** A caracterização do serviço objeto deste TR como sendo de prestação continuada se deve ao fato de tratar-se de manutenção de sistema de áudio essencial para o funcionamento da Rádio Senado e a não prestação do serviço poderá acarretar interrupção da transmissão do sinal da Rádio Senado para todo o Brasil.

**4.2.2.** Caso as partes não se interessem pela prorrogação do contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

**4.2.3.** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

## **5. Modelo de gestão**

### **5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste**

**5.1.1.** O Gestor do contrato será o Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura

**5.1.2.** A fiscalização do contrato ficará a cargo do Serviço Técnico da Rádio.





**SENADO FEDERAL**  
Secretaria de Engenharia de Comunicação  
Coordenação de Engenharia de TV e Rádio  
Serviço Técnico da Rádio

## **5.2. Forma de comunicação entre as partes**

**5.2.1.** A comunicação entre as partes se dará, preferencialmente, por e-mail.

**5.2.2.** O e-mail do contato da gestão do contrato é: [ngcic@senado.leg.br](mailto:ngcic@senado.leg.br).

**5.2.3.** O e-mail de contato da fiscalização é: [alexsg@senado.leg.br](mailto:alexsg@senado.leg.br) e [setrad@senado.leg.br](mailto:setrad@senado.leg.br) e o telefone é 61 3303-1285.

**5.2.4.** Novos endereços de e-mails podem ser adicionados, suprimidos ou alterados sempre que o SENADO entender conveniente. Essas mudanças deverão ser informadas à Contratada.

## **6. Prazo para início da execução do serviço**

**6.1.** A Contratada iniciará a execução do serviço objeto deste Termo de Referência no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** São obrigações da Contratada, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

**7.1.1.** Manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

**7.1.2.** Manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;

**7.1.3.** Comunicar ao corpo técnico da Rádio Senado ocorrência de problemas técnico-operacionais que possam prejudicar a execução dos serviços.

**7.1.4.** Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;





**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria de Engenharia de Comunicação**  
**Coordenação de Engenharia de TV e Rádio**  
**Serviço Técnico da Rádio**

**7.1.5.** Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;

**7.1.6.** Manter preposto para este ajuste que irá representá-la sempre que for necessário.

**7.1.7.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;

**7.1.8.** Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo autorização específica do SENADO;

**7.1.9.** Não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros;

**7.2.** Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela Contratada e a ela vinculados.

**7.3.** Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

#### **7.4. Obrigações do contratante**

**7.4.1.** Promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, observado o disposto no Ato da Diretoria-Geral nº. 14, de 2022.

### **8. Regime de execução**

**8.1.** A Contratada prestará suporte técnico, pelo período de 12 meses, aos equipamentos relacionados no Anexo I – Especificações Técnicas, na modalidade remota ou por meio de visita in loco na estrutura da Rádio Senado, localizada na Via N2, Anexo II, Térreo, em Brasília-DF.

**8.2.** O suporte técnico remoto será prestado via telefone ou e-mail, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Engenharia de Comunicação  
Coordenação de Engenharia de TV e Rádio  
Serviço Técnico da Rádio

**8.3.** O prazo para resposta da Contratada, a partir do contato telefônico ou do envio do e-mail é de 01 (uma) hora.

**8.4.** O suporte técnico remoto será destinado a apoio técnico para ajustes na configuração ou reconfiguração dos equipamentos; auxílio na resolução de problemas; contato com o fabricante dos equipamentos para solução de problemas e/ou reclamação da garantia de fábrica; atualização de drivers e firmwares; esclarecimento de dúvidas da equipe técnica da rádio Senado; entre outras questões relacionadas ao objeto.

**8.5.** A Contratada prestará suporte *in loco* nas instalações do Senado em Brasília/DF durante a vigência do Contrato, sem custo adicional para o Senado.

**8.6.** As visitas técnicas serão destinadas à resolução de problemas que não sejam possíveis de serem resolvidos remotamente, tais como atualização de firmware, reconfiguração dos equipamentos, análise para localização de falhas de hardware ou de software.

**8.7.** A visita *in loco* será solicitada pelo fiscal do contrato, por meio de Ordem de Serviço, com, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis antes da data da visita.

**8.7.1.** A Ordem de Serviço indicará a data em que o suporte *in loco* deverá ser prestado.

**8.8.** Durante a vigência contratual, a Contratada deverá atender às solicitações do Senado Federal, respeitando as condições e os Instrumentos de Medição de Resultados.

## 9. Condições de recebimento do objeto

**9.1.** Efetivada a prestação dos serviços, será emitido, **mensalmente**, por servidor ou comissão designada para este fim, até o 5º dia útil subsequente ao período de 30 (trinta) dias de serviços prestados, termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

## 10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Engenharia de Comunicação  
Coordenação de Engenharia de TV e Rádio  
Serviço Técnico da Rádio

**10.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

**10.1.1.** 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

**10.1.2.** 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

**10.1.3.** 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

**10.2.** As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições da minuta-padrão de contrato.

## **11. Previsão de adoção de instrumento de medição de resultado – IMR**

**11.1.** A Contratada deverá prestar os serviços definidos neste Termo de Referência, de acordo com os níveis de serviço especificados no Anexo III, estando sujeita a glosas no pagamento pelo descumprimento dos Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), observadas as orientações detalhadas no Anexo V do ADG 14/2022.

## **12. Forma de pagamento**

**12.1.** O pagamento efetuar-se-á mensalmente por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao termo detalhado de aceite mensal.

## **13. Condições de reajuste**





**SENADO FEDERAL**  
Secretaria de Engenharia de Comunicação  
Coordenação de Engenharia de TV e Rádio  
Serviço Técnico da Rádio

**13.1.** O preço poderá ser reajustado no prazo de 12 (doze) meses a partir da data de celebração do ajuste.

**13.2.** O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC.

**13.3.** O primeiro reajuste levará em conta, para fins de cálculo, a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

## **14. Garantia contratual**

**14.1.** Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 para a presente contratação, pois consoante previsto no inciso II do § 2º do art. 18, Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato é pouco significativa.

## **15. Plano de contratações.**

**15.1.** A contratação do objeto previsto neste Termo de Referência está prevista no Plano de Contratações sob o número 20260165 – Suporte Técnico para o sistema Axia da Rádio Senado.

## **16. Responsável pela elaboração do TR**

**Alexandre Sousa Guimarães**  
Chefe do Serviço Técnico da Rádio  
Matrícula 267779  
*(Assinado eletronicamente)*





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Engenharia de Comunicação  
Coordenação de Engenharia de TV e Rádio  
Serviço Técnico da Rádio

Revisão.

**Bárbara de Carvalho Vasconcelos**  
Gestora do Núcleo de Contratações e Contratos da Secom  
Matrícula 398114  
(Assinado eletronicamente)

Ciente.

**Joverlândio Nunes de Souza**  
Coordenador de Engenharia de TV e Rádio em exercício  
Matrícula 54619  
(Assinado eletronicamente)

**Clayton Ferreira de Lira**  
Gestor do Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação  
Gestor - Matrícula 54577  
(Assinado eletronicamente)

De acordo.

**Glebson Moura da Silva**  
Diretor da Secretaria de Engenharia de Comunicação  
Matrícula 232110  
(Assinado eletronicamente)





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Engenharia de Comunicação  
Coordenação de Engenharia de TV e Rádio  
Serviço Técnico da Rádio

**Celso Cavalcanti de Melo Junior**

Diretor da Secretaria Rádio Senado

Matrícula 184758

*(Assinado eletronicamente)*

**Glauciene Diniz Lara**

Diretora da Secretaria de Comunicação Social

Matrícula 220120

*(Assinado eletronicamente)*





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Engenharia de Comunicação  
Coordenação de Engenharia de TV e Rádio  
Serviço Técnico da Rádio

## ANEXO I

### 1. Especificações técnicas do objeto

1.1. O item deverá atender aos seguintes requisitos:

| Item  | Quantidade | Unidade de medida. | Especificação Técnica                                                                                                                                                  | CATMAT / CATSER |
|-------|------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Único | 01         | serviço            | Suporte técnico aos equipamentos do Sistema Axia, da Rádio Senado, na modalidade remota ou por meio de visita <i>in loco</i> na Rádio Senado, pelo período de 12 meses | 1988            |

1.2. Lista de equipamentos integrantes do Sistema Axia que deverão receber suporte técnico:

| Nº | Quantidade | Equipamento                                                                            |
|----|------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | 01         | Console de áudio digital para estúdio do ar – modelo Fusion – Marca Axia               |
| 2  | 02         | Fonte de alimentação para console de áudio – modelo Fus-OS – Marca Axia                |
| 3  | 02         | Unidade de Controle e Mixagem – Modelo StudioEngine – Marca Axia                       |
| 4  | 05         | Unidade de entrada e saída de áudio – Modelo XNODE-Mixed – Marca Axia                  |
| 5  | 02         | Unidade Switch Ethernet – Modelo Xswitch – Marca Axia                                  |
| 6  | 01         | Módulo de controle deslizante – Modelo Fus-4faderm – Marca Axia                        |
| 7  | 01         | Módulo de controle e monitoração – Modelo Fusion Monitor + 2 Fader Module – Marca Axia |
| 8  | 04         | Módulo para controle de microfone e fone – Modelo 2001-00433 – Marca Axia              |
| 9  | 01         | Módulo para controle de microfone do produtor – Modelo 2001-00435 – Marca Axia         |





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Engenharia de Comunicação  
Coordenação de Engenharia de TV e Rádio  
Serviço Técnico da Rádio

## 2. Critérios e práticas de sustentabilidade

- 2.1. Tendo em vista a natureza do objeto do presente Termo de Referência, não é aplicável a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade.





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Engenharia de Comunicação  
Coordenação de Engenharia de TV e Rádio  
Serviço Técnico da Rádio

ANEXO II

1. Valor estimado da contratação

| Item                       | Unidade | Quantidade | Descrição                                                                                                                                                              | Preço Unitário (R\$) | Preço Mensal (R\$) | Preço Total Anual (R\$) |
|----------------------------|---------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------|-------------------------|
| Único                      | Serviço | 1          | Suporte técnico aos equipamentos do Sistema Axia, da Rádio Senado, na modalidade remota ou por meio de visita <i>in loco</i> na Rádio Senado, pelo período de 12 meses | 41.357,40            | 3.446,45           | 41.357,40               |
| VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL |         |            |                                                                                                                                                                        | R\$41.357,40         |                    |                         |





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Engenharia de Comunicação  
Coordenação de Engenharia de TV e Rádio  
Serviço Técnico da Rádio

## ANEXO III

### INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

**A** Os níveis de serviço apresentados neste IMR têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.

**B** Os indicadores a seguir definem os parâmetros a serem observados no cumprimento do IMR:

| Atendimentos dos chamados de suporte técnico remoto     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Item                                                    | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Finalidade</b>                                       | Garantir que não haja atraso no atendimento dos chamados de suporte técnico remoto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Meta a cumprir</b>                                   | Uma hora contada da abertura do chamado de suporte técnico remoto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Instrumento de medição e forma de acompanhamento</b> | Mediante controle por planilha eletrônica pelo fiscal do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Periodicidade</b>                                    | Mensal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Mecanismo de cálculo</b>                             | <ul style="list-style-type: none"><li>- Será somada a quantidade de horas de atraso entre a abertura das chamadas e o início do atendimento.</li><li>- Será aplicado um redutor de 0,1% do valor mensal do item para cada hora de atraso, limitado ao máximo de 5% total por mês.</li><li>- Será considerada hora de atraso as horas inteiras que passarem do tempo definido na meta.</li></ul> |





**SENADO FEDERAL**  
 Secretaria de Engenharia de Comunicação  
 Coordenação de Engenharia de TV e Rádio  
 Serviço Técnico da Rádio

|                           |                                                                                                                                      |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Início de Vigência</b> | A apuração será realizada até o quinto dia útil do mês após a prestação dos serviços.                                                |
| <b>Sanções</b>            | Caso a Contratada alcance a glosa de 5%, ela estará sujeita a multa conforme item 10, cumulativamente ao valor máximo a ser glosado. |
| <b>Observação</b>         | No mês em que não houver chamado de suporte técnico remoto, este indicador não será aplicado.                                        |

| <b>Atendimentos dos chamados de suporte técnico <i>in loco</i></b> |                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Item</b>                                                        | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Finalidade</b>                                                  | Garantir que não haja atraso no atendimento dos chamados de suporte técnico <i>in loco</i> .                                                                                                                                         |
| <b>Meta a cumprir</b>                                              | Realização da visita na data estipulada.                                                                                                                                                                                             |
| <b>Instrumento de medição e forma de acompanhamento</b>            | Mediante controle por planilha eletrônica pelo fiscal do contrato.                                                                                                                                                                   |
| <b>Periodicidade</b>                                               | Mensal.                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Mecanismo de cálculo</b>                                        | - Será somada a quantidade de dias de atraso entre a data estipulada para a visita e o início do atendimento.<br>- Será aplicado um redutor de 0,1% do valor mensal para cada dia de atraso, limitado ao máximo de 5% total por mês. |
| <b>Início de Vigência</b>                                          | A apuração será realizada até o quinto dia útil do mês após a prestação dos serviços.                                                                                                                                                |
| <b>Sanções</b>                                                     | Caso a Contratada alcance a glosa de 5%, ela estará sujeita a multa conforme item 10, cumulativamente ao valor máximo a ser glosado.                                                                                                 |





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Engenharia de Comunicação  
Coordenação de Engenharia de TV e Rádio  
Serviço Técnico da Rádio

|                   |                                                                                                        |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Observação</b> | No mês em que não houver chamado de suporte técnico <i>in loco</i> , este indicador não será aplicado. |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Engenharia de Comunicação  
Coordenação de Engenharia de TV e Rádio  
Serviço Técnico da Rádio

## **ANEXO IV**

### **MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

Declaro, em atendimento ao previsto no Aviso de Contratação Direta **[Identificação do Aviso]**, que a empresa **[Identificação do fornecedor]**, por intermédio do(a) Sr(a) **[Identificação do Representante da Empresa]**, portador(a) do CPF nº **[Número do CPF]** e RG nº **[Número do RG]**, vistoriou os locais onde serão executados os serviços objeto do Aviso de Contratação Direta em questão.

Local e data

Assinatura e carimbo

(Representante do Senado Federal)

(Matrícula nº: \_\_\_\_\_)

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

Declaro, em atendimento ao previsto no Aviso de Contratação Direta **[Identificação do Aviso]**, que eu, **[Nome completo do Responsável Técnico ou Representante da Empresa]**, **[Profissão]**, portador(a) do CPF nº **[Número do CPF]**, responsável técnico ou representante da empresa **[Nome da Empresa]**, estabelecida no(a) **[Endereço constante dos documentos de constituição da empresa]**, não considero necessário vistoriar o local, pois as informações constantes do Aviso são suficientes para avaliar as condições e grau de dificuldade para a plena execução do serviço.

Local e data

Assinatura

(Responsável Técnico ou Representante da Empresa)

**(CPF nº: \_\_\_\_\_)**

